ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 3.159/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui por objeto deste termo de referência, a aquisição de duas plantadeiras 7 linhas com recursos oriundos do Convênio nº 993121/2026 (Ministério da Agricultura e Pecuária) e contrapartida do município, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Candói/PR.

2. QUADRO DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base nos preços obtidos na pesquisa de preço realizada pela administração, conforme documentos e metodologia descrita no memorial anexados nos autos do Processo nº 3.159/2026.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 191.036,00** (cento e noventa e um mil e trinta e seis reais), conforme demonstrado no quadro de quantitativos e valores estimados a seguir:

Item	Características mínimas do objeto	Qtde	Valor Estimado (R$)	
			Unitário	Total
1	Plantadeira agrícola nova, com 07 linhas e espaçamento entre linhas de 45 cm, Caixa de polietileno dosador de adubo fertisy stem de 1' a 2', sulcador para adubo com desarme e rearme automático, disco desencontrado para adubo e semente. - Distribuição semente mecânica disco de corte de 18' linha de sementes pantográficas e adubo pivotante com disco desencontrado. - Roda compactadora excêntrica oscilante - Marcador de linha hidráulico. - Roda limitadora de profundidade articulada e com abertura de ângulo, - Roda compactadora em V e revestida de borracha com abertura de ângulo, - Pneu 700x16 -10 lonas, - Capacidade do reservatório de sementes no mínimo 45 litros. - Capacidade do reservatório de adubo no mínimo 1000 litros. - Dosador de sementes com disco alveolado. - Peso mínimo plantadeira de 2700 kg	2	95.518,00	191.036,00

Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações deste termo de referência.

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecer e modernizar a agricultura familiar do Município de Candói/PR, mediante a aquisição de duas plantadeiras de 7 linhas, com recursos oriundos do Convênio nº 993121/2026, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, e contrapartida do Município. Os equipamentos serão destinados ao apoio às atividades agrícolas, proporcionando maior eficiência no plantio, redução de custos operacionais e melhores condições de trabalho aos produtores rurais, contribuindo para o aumento da produtividade e o desenvolvimento da agricultura familiar no Município.

Por fim, destaca-se que a demanda integra o Plano de Contratações Anual (PCA), estando a necessidade pormenorizada no item 11 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência, e consiste na contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos agrícolas, carregamento, entrega e descarregamento, fornecimento de garantia de fábrica e assistência técnica no Estado do Paraná autorizada pelo fabricante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos correrão por conta e risco exclusivo do contratado.

5.2. A entrega técnica será realizada na sede da Prefeitura Municipal (ou local indicado), em data e horário agendados com o fiscal do contrato. Neste ato, o contratado deverá demonstrar o correto funcionamento dos equipamentos e disponibilizar treinamento operacional, com carga horária mínima de 02 (duas) horas, destinado aos operadores e mecânicos do Município, visando a operação segura e correta do maquinário.

5.3. O equipamento deverá ser entregue devidamente identificado com adesivos contendo a identificação visual do município e do Governo Federal e dados institucionais, conforme layout e orientações a serem fornecidas pelo fiscal ou gestor do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

5.4. O contratado deverá comprovar a disponibilização de assistência técnica especializada e autorizada pelo fabricante situada no estado do Paraná.

5.5. Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, de pelo menos um ano contado do recebimento definitivo.

5.6. Caso os equipamentos apresentem defeitos ou vícios de qualidade dentro do prazo de garantia, o contratado deverá realizar o reparo *in loco*. Nesta hipótese, todas as despesas (peças, mão de obra, deslocamento técnico, hospedagem, alimentação, etc.) serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

5.7. Durante o prazo de garantia, o contratado assegurará o deslocamento de técnicos autorizados até o Município de Candói para realização das revisões periódicas obrigatórias, conforme agendamento prévio. As despesas com materiais (insumos/peças), mão de obra e deslocamento correrão por conta do MUNICÍPIO.

5.8. Na impossibilidade técnica de realização de reparos ou revisões *in loco*, o CONTRATADO será integralmente responsável pela logística de retirada e devolução do equipamento (carregamento, transporte e descarregamento) até a oficina da assistência técnica autorizada.

5.9. O contratado responde integralmente pela guarda, integridade e segurança do equipamento, assumindo os riscos por eventuais furtos, roubos ou danos, sempre que o bem estiver sob sua posse, transporte ou nas dependências da assistência técnica.

5.10. A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do Ministério da Agricultura e Pecuária e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos seus documentos e registros contábeis relativos a esta contratação.

5.11. A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, é exclusiva da empresa contratada, cabendo a esta a obrigação de promover todas as readequações necessárias sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução e o perfeito funcionamento do objeto do Convenio MAPA nº 993121/2026 - Proposta nº 000740/2026.

Ficha Técnica do Objeto

O licitante provisoriamente melhor classificado, ao anexar no sistema a proposta com os valores ajustados ao último lance ofertado, também deverá anexar a ficha técnica do equipamento, na qual deverá constar todas as características em conformidade com este termo de referência, bem como apresentar a comprovação de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

Natureza do objeto e duração do Contrato

O objeto da presente contratação é classificado como bem e serviço comum, nos termos da legislação vigente.

Os contratos celebrados serão por escopo, e terão prazo de duração de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcontratação:

Somente o serviço de logística, plotagem e assistência técnica poderão ser subcontratados, sendo expressamente vedado a subcontratação das demais parcelas do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser realizada por meio de reajuste e revisão.

A decisão sobre o reajuste ou revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal do contratado.

Reajuste

Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado **(17/08/2026)**, os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido.

Revisão

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023. Neste caso o pedido deverá constar acompanhado especialmente das notas fiscais que comprovem variação dos custos dos insumos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo e local de entrega

7.1. O fornecimento do objeto estará condicionado a autorização do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho.

7.2. O prazo de entrega será de **90 (noventa dias)** dias corridos contados da solicitação formal.

7.3. A entrega deverá ser feita no pátio da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000.

7.4. O equipamento deverá ser entregue devidamente identificado com adesivos contendo a identificação visual do município de do Governo Federal e dados institucionais, conforme layout e orientações a serem fornecidas pelo fiscal ou gestor do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e aos preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de entrega será automaticamente prorrogado por período equivalente à duração do evento, formalizando-se tal ocorrência mediante simples Termo de Apostilamento.

A Administração reserva-se o direito de convocar representante legal da contratada para adotar as providências que se mostrarem necessárias ao imediato cumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, o Sr. **Rodrigo dos Santos Sauka**, ou a quem vier a substituí-los, desde que formalmente designado pela Administração.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato será a secretária responsável pela pasta da Secretaria de Agricultura e Pecuária, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O recebimento provisório será realizado sumariamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega técnica, mediante verificação da conformidade do equipamento com as exigências contratuais e constatação de seu perfeito funcionamento.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, não seja novo e de primeiro uso, ou apresente sinais de uso ou avarias.

Em caso de rejeição, o contratado deverá efetuar a substituição do objeto no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos,

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Nota Fiscal

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.

Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF, e as informações sobre o convênio: “Convenio MAPA nº 993121/2026”.

Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

As notas fiscais deverão ser protocolizadas eletronicamente pela contratada, com a indicação do assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”, por meio do sistema digital acessível no seguinte endereço eletrônico: www.candoi.pr.gov.br.

Liquidação

Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, condicionado a liberação dos recursos financeiros por parte do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e da inexistência de vedação legal em virtude do período eleitoral.

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

Caso haja impedimento decorrente da legislação eleitoral, o cronograma de desembolso obedecerá aos limites e prazos estabelecidos no calendário eleitoral de 2026.

No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO com adoção do critério de julgamento de menor preço.

Exigências de habilitação

Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente,

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de máquinas agrícolas, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 3.159/2026 – Despacho 10 em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

2026	3975	11.002.20.608.0004.2056	505	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3981	11.002.20.608.0004.2056	961	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Criado em 12 de agosto de 2026 e atualizado em 28 de setembro de 2026.

Jonilson Antônio de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária

Assinado por 1 pessoa: JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B e informe o código 6960-8A2D-D84A-819B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6960-8A2D-D84A-819B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO (CPF 027.XXX.XXX-05) em 22/10/2026 09:24:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/6960-8A2D-D84A-819B